



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 723/2013  
Convênio nº 01/2015**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª  
REGIÃO E O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, SENDO  
EXECUTORA DIRETA A POLÍCIA MILITAR DO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA VIGÉSIMA QUARTA REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio, em Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.409/0001-63, neste ato representado pelo Desembargador Presidente Exmo. Sr. **NERY SÁ E SILVA DE AZAMBUJA**, portador do CPF nº 175.532.021-34, doravante denominado simplesmente **TRT**, e, de outro lado, o **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, Parque dos Poderes, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede no Parque dos Poderes, Bloco VI, Campo Grande/MS, CEP 79.031-902, doravante denominada **SEJUSP**, neste ato representada pelo Secretário de Estado **SILVO CESAR MALUF**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG nº 866.551 SSP/SP e CPF nº 044.450.608-01, sendo executora direta a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Rua Desembargador Leão Neto de Carmo, nº 154, Parque dos Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 15.412.257/0014-42, denominada **PMMS**, neste ato representada pelo Comandante-Geral Coronel QOPM **DEUSDETE SOUZA DE OLIVEIRA FILHO**, portador do RG nº 328761 SSP/MS e CPF nº 390.304.151-34, tem entre si ajustado o presente convênio, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e, pela Lei Complementar Estadual nº 132/2009, Resolução nº 148/2012 do Conselho Nacional de Justiça, pela legislação complementar, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto a prestação dos serviços de segurança, compreendendo a vigilância patrimonial dos prédios do **TRT**, bem como as funções administrativas e operacionais policiais, pelos Policiais Militares inativos integrantes do Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada – CVMRR, sob o planejamento e supervisão da Assessoria de Segurança Policial Militar do **TRT**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS**

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar Estadual nº 132/2009, na Resolução nº 148/2012 do Conselho Nacional de Justiça, na legislação complementar e nas cláusulas deste convênio.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 723/2013  
Convênio nº 01/2015**

**CLÁUSULA TERCEIRA– DO PLANO DE ATUAÇÃO**

O detalhamento da atuação na busca do êxito do objeto deste convênio caberá ao Comando-Geral da Polícia Militar, que planejará e supervisionará as atividades dos integrantes do CVMRR cedidos ao TRT, conforme regulamentação própria.

**CLÁUSULA QUARTA– DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser realizados sempre que solicitados pelo TRT e poderão ser prestados em dias úteis, sábados, domingos, feriados e durante o recesso forense do Poder Judiciário (20 de dezembro a 6 de janeiro).

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT**

Caberá ao TRT:

- a) Solicitar os serviços informando o endereço e horário que o militar deverá se apresentar;
- b) Remunerar os militares da reserva remunerada que prestarão os serviços;
- c) Os valores mensais serão depositados no Banco do Brasil, diretamente nas contas correntes de cada militar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços correspondentes.
- d) Reembolsar a Polícia Militar os valores correspondentes às despesas com o fornecimento do uniforme necessário ao desempenho das atividades dos policiais no âmbito da Justiça do Trabalho.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PMMS**

Caberá à PMMS:

- a) Colocar à disposição do TRT policiais militares inativos, cadastrados no CVMRR, sempre que requisitado pelo TRT, de acordo com a sua necessidade, em quantidades estabelecidas neste convênio;
- b) Substituir os policiais militares inativos que não prestarem de forma satisfatória os serviços solicitados;
- c) Providenciar declaração firmada pelos policiais militares inativos, por meio da qual manifestam a concordância com o valor da gratificação, com a forma de seu pagamento e com a sua não integração aos proventos, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 132/2009;
- d) Supervisionar as atividades desenvolvidas pelos militares e zelar pela manutenção da assiduidade e disciplina durante o exercício de suas funções no cumprimento deste convênio, comunicando ao Comando-Geral da Polícia Militar a ocorrência de eventual irregularidade e / ou descumprimento do dever funcional, solicitando, se assim o entender, a substituição dos policiais militares inativos que não executarem satisfatoriamente os serviços solicitados.

Página 2 de 11

4



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 723/2013  
Convênio nº 01/2015**

e) Fornecer o uniforme, a arma de fogo, munição e colete de proteção, caso necessário, quando no desempenho das atividades dos policiais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do objeto deste convênio correrão sob a responsabilidade do TRT e ficarão adstritas à vigência do referido crédito orçamentário, no Programa de Trabalho Resumido PTRES 085252 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e Natureza de Despesa 3.3.90.93.12 (Ressarcimento de Prestação de Serviços).

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas das despesas inerentes ao presente convênio será realizada pelo chefe do Núcleo de Segurança e Transporte – NST e pelo Assessor Policial Militar.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente convênio terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura, e cessará automaticamente com a sua renúncia por manifestação unilateral das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o Tribunal designará, por meio de Portaria, servidores para o acompanhamento e a fiscalização deste convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO QUANTITATIVO DOS MILITARES E DO VALOR.**

A corporação de militares da reserva, será composta inicialmente de 3 (três) militares, conforme segue:

Função	Quantidade	Valor indenizatório
Assessor Policial Militar	1	R\$ 5.000,00
Adjunto do Assessor Policial Militar	1	R\$ 3.500,00
Assistente Policial militar	1	R\$ 2.500,00

**Parágrafo único:** a parcela mensal do convênio é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), e a anual é de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENDEREÇO DAS UNIDADES DO TRT DA 24ª REGIÃO.**

Sede do TRT	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes)
Antiga sede do TRT	Rua Jornalista Belizário Lima nº 418, Vila Glória, Campo Grande - MS



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 723/2013  
Convênio nº 01/2015**

Almoxarifado e Arquivo-Geral	Rua Rui Barbosa nº s 1525 e 1555
Fórum Trabalhista de Campo Grande	Rua João Pedro de Souza nº 1.025
Fórum Trabalhista de Dourados	Rua Visconde de Taunay nº250
Fórum Trabalhista de Três Lagoas	Av. Clodoaldo Garcia nº350, Santos Dumont.
VT de Amambaí	Rua Benjamim Constant, 929
VT de Aquidauana	Rua Luiz da Costa Gomes nº 473, Cidade Nova
VT de Bataguassu	Rua Brasilândia nº709
VT de Cassilândia	Rua Juvenal Rezende Silva nº 299, Vila Izanópolis
VT de Corumbá	Alameda Joaquim Alcides Pereira
VT de Coxim	Rua João Pessoa nº247
VT de Fátima do Sul	Rua Marechal Rondon nº 1.295
VT de Jardim	Rua Tenente Ernane de Gusmão nº305
VT de Mundo Novo	Av. Castelo Branco nº 219
VT de Naviraí	Rua Joaquim das Neves Norte nº238
VT de Nova Andradina	Rua José Gomes da Rocha nº 1.249
VT de Paranaíba	Rua José Robalino da Silva nº 130
VT de Ponta Porã	Travessa dos Poderes nº183
VT de Rio Brillhante	Rua Antonio Lino Barbosa nº 1.208
VT de São Gabriel do Oeste	Av. Castelo Branco, 473

**Parágrafo único.** Em caso de necessidade de viagem a serviço será paga diária conforme os mesmos critérios de pagamento destinados a servidor do quadro de pessoal do TRT.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, o TRT providenciará a remessa de extrato deste convênio, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à sua assinatura, que indicará o nome dos contratantes, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Campo Grande-MS como único competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste acordo.

Página 4 de 11

2



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

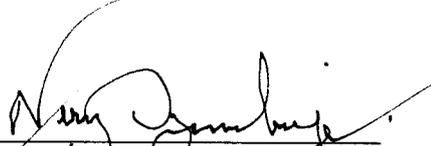
**Processo TRT nº 723/2013  
Convênio nº 01/2015**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

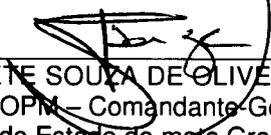
Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo de vontade entre elas celebrado.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

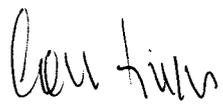
Campo Grande-MS, 14 de dezembro de 2015.

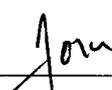
  
\_\_\_\_\_  
**NERY SÁ E SILVA DE AZAMBUJA**  
Desembargador-Presidente  
Tribunal Regional do Trabalho  
24ª Região

  
\_\_\_\_\_  
**SILVIO CESAR MALUF**  
Secretário de Estado DE Justiça e Segurança  
Pública do Mato Grosso do Sul

  
\_\_\_\_\_  
**DEUSDETE SOUZA DE OLIVEIRA FILHO**  
Coronel QOPM - Comandante-Geral da Polícia  
Militar do Estado de Mato Grosso do Sul

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS ALBERTO B. COUTINHO**  
Analista Judiciário

  
\_\_\_\_\_  
**Jorge Alberto E. Mendonça**  
Chefe da Seção de Contratos



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 723/2013  
Convênio nº 01/2015**

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO DOS POLICIAIS MILITARES QUE EXERCEM A  
ATIVIDADE DE SEGURANÇA PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 24ª REGIÃO DE MATO GROSSO DO SUL**

*O presente plano de trabalho tem por finalidade disciplinar e definir as atividades dos Policiais Militares convocados para o Corpo Voluntário de Militares da Reserva remunerada da Polícia Militar, (CVMRR), para prestar serviço ao 24º Tribunal Regional do Trabalho de Mato Grosso do Sul, nos termos de Convenio preestabelecido.*

**Art. 1º.** Visa regularizar as atividades internas na Assessoria Militar estabelecer padronização e responsabilidades os Policiais Militares convocados para o Corpo Voluntário de Militares da Reserva remunerada da Polícia Militar, (CVMRR), quando na prestação de serviço, atuando nas funções de vigilância patrimonial, operacionais e administrativas, quando couber, na sede do Tribunal Regional do Trabalho e nas Varas de Justiça do Trabalho da Capital e interior do Estado;

**Art. 2º.** Compete aos Policiais Militares:

- I. Assumir o serviço para o qual esteja escala, impreterivelmente às 06, 08 ou às 18 horas, conforme escala de serviço preestabelecido ou horário de expediente da Instituição.
- II. Apresentar-se para o serviço devidamente uniformizado, armado e equipado.
- III. Ao assumir o serviço, principalmente à noite, finais de semana e feriados, vistoriar todas as dependências do prédio, verificando o funcionamento dos mecanismos de tranca de portões e janelas, dos equipamentos de telecomunicações disponíveis e dos sistemas de abastecimento de água e luz, inclusive de emergência, se houver, a fim de evitar a ocorrência de danos na instalação ou material, bem como em veículos pertencentes à instituição,
- IV. Executar com exclusividade o policiamento ostensivo fardado e armado durante o seu turno de trabalho, como atividade operacional.
- V. Executar, no local de trabalho, a ronda diurna e noturna nas dependências do prédio do Tribunal Regional do Trabalho e nas Varas de Justiça do Trabalho e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 723/2013  
Convênio nº 01/2015**

VI. Zelar pelo armamento pertencente a Polícia Militar, que se encontra em sua posse, bem como por todos os bens pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho e as Varas de Justiça do Trabalho, a fim de evitar danos ao patrimônio público.

VII. Manter-se uniformizado durante todo o seu turno de trabalho.

VIII. Operar os dispositivos de vigilância e alarme se houver.

**Art. 3º.** Havendo mais de um Policial Militar de serviço, um deverá estar sempre realizando rondas, registrando-a em dispositivo eletrônico próprio, quando houver.

**Art. 4º.** Quando o Policial Militar não estiver rondando, este deverá permanecer em local em que tenha visibilidade do acesso ao prédio do Tribunal Regional do Trabalho e nas Varas de Justiça do Trabalho, bem como visão ampla da área do prédio.

**Art. 5º.** Durante a execução da ronda deverá examinar cuidadosamente as instalações hidráulicas e elétricas, estacionamento de veículos oficiais e apreendidos, visando constatar possíveis irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos, e prevenir incêndios e outros danos;

**Art. 6º.** Verificar ao final do expediente, quando os servidores já houverem deixado o prédio, se pessoas estranhas não permaneceu em seu interior.

**Art. 7º.** Redigir relatório de serviço, em livro próprio, ao final do seu trabalho, informando imediatamente a chefia imediata, os casos que requeiram urgência de tratamento.

**Art. 8º.** Atender aos visitantes, identificando-os e encaminhando-os aos setores procurados.

**Art. 9º.** O serviço diurno inicia-se às 06h, com término às 18 e o noturno, iniciasse às 18h com término às 06 horas do dia seguinte.

**Art. 10.** Quando estiver de folga, atender prontamente a convocação da administração para cumprir escala de serviço extraordinário, em caso de necessidades especiais.

Página 7 de 11



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 723/2013  
Convênio nº 01/2015**

**Art. 11.** Informar, imediatamente, aos centros de operações da Polícia Militar e/ou Corpo de Bombeiros, ao constatar qualquer ocorrência que exija a intervenção imediata desses órgãos, fornecendo dados que possam auxiliar suas ações.

**Art. 12.** Informar, imediatamente, ao Assessor de Segurança Policial Militar, bem como ao Coordenador de administração da Instituição, qualquer ocorrência que exija a intervenção ou a adoção de providências imediatas.

**Art. 13.** Adotar imediatamente providências que possam amenizar conter ou impedir que determinada irregularidade ganhe grandes proporções.

**Art. 14.** Agir adotando somente medidas preliminares de prevenção e controle, nas situações que exijam a intervenção de outros órgãos com atribuições específicas, tais como socorrer pessoas, conter incêndio, pane em eletricidade, casa de força e outros que possam oferecer perigo a pessoas não habilitadas.

**Art. 15.** Registrar, em relatório de serviço, qualquer irregularidade constatada.

**Art. 16.** Realizar periodicamente ao longo de seu turno inspeção na área externa ao redor das instalações, verificando a conservação de muros e cercas, quando houver, situação de iluminação, existência de pessoas, veículos ou material suspeito e outros aspectos que possam ter influência nas condições de manutenção de segurança do local.

**Art. 17.** Internamente, abordar, de maneira adequada à situação, as pessoas em atitude suspeita ou que pareçam desorientadas, (pessoas portadoras de alguma anormalidade neurológica) identificando-as e orientando-as, se for o caso, ou adotando outras medidas para auxiliá-las ou impedir que elas causem algum dano para a Instituição ou pessoas.

**Art. 18.** No contato com o público externo e interno, dirigir-se a todos de maneira atenciosa e educada, usando tratamento adequado e esforçando-se para atender no que for possível às solicitações recebidas.

**Art. 19.** Manter-se permanentemente atento ao serviço, sem distrair sua atenção da atividade de vigilância, durante o seu turno de trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 723/2013  
Convênio nº 01/2015**

**Art. 20.** Não se afastar do seu local de trabalho, mesmo que seja temporariamente, sem estar autorizado pela chefia imediata, exceto em caso excepcional e de extrema urgência.

**Art. 21.** Não permitir o uso de aparelhos de telefone de uso exclusivo da segurança, por pessoas estranhas ao serviço, exceto Membros do Tribunal.

**Art. 22.** Controlar e conservar todo o material pertencente ao patrimônio público que estiver sob sua responsabilidade direta, realizando a conferência por ocasião da assunção e passagem do serviço, registrando em livro próprio o material da carga existente sobre a responsabilidade da equipe de serviço e as alterações porventura encontradas.

**Art. 23.** Não permutar serviço sem estar devidamente autorizado pela chefia imediata.

**Art. 24º.** Comunicar, com antecedência, à chefia imediata, qualquer impossibilidade de cumprir a escala de serviço previamente estabelecida, por motivo de saúde ou outro fato que justifique tal ausência.

**Art. 25.** Passar o serviço para seu substituto informando-o de todas as alterações ocorridas e demais dados que possam auxiliar o seu substituto durante o serviço, conferindo juntos os materiais sob responsabilidade e bem como as alterações na segurança das instalações físicas.

**Art. 26.** Quando não estiver realizando inspeção nas dependências da Instituição, permanecer em local em que possa ser facilmente visto e identificado por todos como agente de segurança, e de onde possa ver toda a movimentação de entrada e saída principais do prédio em sua área de atuação.

**Art. 27.** Manter, durante todo o turno, postura e compostura adequada, demonstrando atenção, seriedade e disposição para o trabalho.

**Art. 28.** Fazer o hasteamento e arreamento de bandeiras, quando houver.

**Art. 29.** Impedir que fosse retirado do local de serviço, sem a devida autorização, qualquer material pertencente ao patrimônio público.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 723/2013  
Convênio nº 01/2015**

**Art. 30.** Quando estiver prevista a visita de autoridade, a Instituição preparar-se para, se for o caso, recebê-la e acompanhá-la durante sua permanência no local, de acordo com as orientações da Assessoria de Segurança.

**Art. 31.** Ser discreto em suas atitudes, maneiras de agir e em sua linguagem escrita e falada.

**Art. 32.** Comparecer para o trabalho trajando-se adequadamente, de acordo com o Regulamento de Uniforme da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, observando o zelo pelo asseio corporal e aparência pessoal.

**Art. 33.** Nunca ingerir bebida alcoólica antes e durante o turno de trabalho.

**Art. 34.** Quando expressamente determinado ou com fundadas suspeitas, realizar revista em pessoas e coisas, usando os aparelhos disponíveis e a técnica adequada.

**Art. 35.** Portar a arma sempre no coldre, não manusear em hipótese alguma no seu ambiente de trabalho, nem deixá-la ao alcance de pessoas não autorizadas ao uso.

**Art. 36.** Conhecer toda sua área de atuação, dependências do prédio, bem como seus dirigentes: Tribunal Regional do Trabalho e nas Varas de Justiça do Trabalho, demais Desembargadores de Justiça, Membros e funcionários da Instituição.

**Art. 37.** Conhecer a localização de todos os extintores de incêndio e saídas de emergência, a fim de facilitar o uso desse equipamento em caso de incêndio.

**Art. 38.** Avisar com antecedência a chefia imediata, quando por qualquer motivo, deva ocorrer atraso em sua chegada para assumir o serviço para o qual esteja escalado.

**Art. 39.** Nas Varas de Justiça do Trabalho, quando o plantão se restringir ao horário normal de expediente, deve permanecer no local, enquanto o Membro da Justiça estiver trabalhando no local.

**Art. 40.** Acompanhar, quando solicitado, ao Membro da Justiça ou servidor por ele designado, para a realização de diligências.





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 723/2013  
Convênio nº 01/2015**

**Art. 41.** As atividades administrativas compreendem: elaboração de memorandos, ofícios, relatórios, organização de documentos e outras atividades correlatas.

**Art. 42.** O presente Plano de Trabalho, e passível de alterações, sempre que a necessidade assim o exigir e sob a aprovação do Assessor Policial Militar do Tribunal Regional do Trabalho.

*(Assinatura manuscrita)*

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 21ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: TRT nº 034.439/2014. OBJETO: Pagamento de despesa com o fornecimento de água à Vara do Trabalho de Ceará-Mirim/RN, no exercício de 2016. EMPRESA: Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE. VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: Ordenador de Despesa do TRT-21ª Região, Marcio de Medeiros Dantas, em 07/12/2015. Ratificação: Exmª. Sra. Desembargadora Presidente do TRT-21ª Região, Joseane Dantas dos Santos, em 09/12/2015.

Processo: TRT nº 034.433/2015. Objeto: Pagamento de despesas com serviços de telefonia fixa prestados aos órgãos da Justiça do Trabalho no interior do Estado (Assu, Caicó, Ceará-Mirim, Currais Novos, Goianinha, Macau e Pau dos Ferros), durante o exercício de 2016. Empresa: Telemar Norte Leste S/A. Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: Ordenador de Despesa do TRT-21ª Região, Marcio de Medeiros Dantas, em 07/12/2015. Ratificação: Exmª. Sra. Desembargadora Presidente do TRT-21ª Região, Joseane Dantas dos Santos, em 09/12/2015.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato TRT/CAD nº 026/2013, firmado entre o TRT da 21ª Região e a empresa Clínica Aproniano Martins Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual (19/12/2015 a 18/12/2016) e reajuste do valor mensal da locação, conforme previsão contratual. ASSINATURA: 30/11/2015. SIGNATÁRIOS: Desembargadora Joseane Dantas dos Santos, Presidente, pelo Locatário, e Kiviva Luna e Silva, Sócia, pela Locadora.

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/2015**

A CPL-TRT-21ª Região torna público resultado de julgamento das propostas da licitação em epígrafe. Todas as propostas foram classificadas. Após o desempate técnico previsto na Lei nº 123/2006, cuja convocação foi feita no DOU de 10/12/2015, foi declarada vencedora do certame com o valor total de R\$ 834.150,00, a empresa Copagel Empreendimentos Ltda., que terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados após a publicação, para os ajustes nas planilhas. O resultado, na íntegra, estará disponível no site [www.trt21.jus.br](http://www.trt21.jus.br). Os atos se encontram com vista franqueada aos interessados, na Coordenadoria Administrativa/Setor de Licitações, sito à Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104 - Lagoa Nova - Natal/RN, no 5º andar do Ed. Desemb. José Rocha do CJTMMF, das 08 às 13h.

Natal-RN, 14 de dezembro de 2015.  
SÔNIA MARIA RAMOS FURTADO  
Presidente da CPL

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 22ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO  
ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2015**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: Dia 29 de dezembro de 2015 às 09:00h (horário de Brasília).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2015**

OBJETO: Contratação de empresa para executar, sob o regime de empreitada por preços unitários, os serviços de reforma na Vara do Trabalho de Corrente, situada à Av. Nossa Senhora da Conceição S/N, Bairro Nova Corrente, Corrente-PI. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: Dia 29 de dezembro de 2015 às 09:00h (horário de Brasília).

Os editais dos pregões acima encontram-se à disposição na internet, nos sites [www.trt22.jus.br](http://www.trt22.jus.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), bem como na sala de licitações do TRT22, localizada no Complexo Administrativo, Rua João da Cruz Monteiro nº 1694, 1º andar - Sul, Bairro Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (0xx86) 2107-3936/3937, nos dias úteis, das 7h30min às 14h30min.

Teresina, 14 de dezembro de 2015.  
FERNANDO JOSÉ MATOS DE FREITAS  
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 23ª REGIÃO**

**EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Proc. 25.919/2015. ARP-PE 60/15 -A. Objeto: Registrar preços de material gráfico, comunicação visual e serigrafia. Fornecedor: Gráfica Print Indústria e Editora Ltda, CNPJ 73.783.649/0001-08. Valor Total R\$ 93.100,00. Assinatura: 11/12/15. Vigência: 12 meses da assinatura. Signatários: José Silva Barbosa/TRT; Priscila Consani das Mercês/Fornecedor.

Proc. 25.919/2015. ARP-PE 60/15 -B. Objeto: Registrar preços de material gráfico, comunicação visual e serigrafia. Fornecedor: Conexão Chinesos - Confecções Eireli, CNPJ 20.919.806/0001-95. Valor Total R\$ 67.200,00. Assinatura: 11/12/15. Vigência: 12 meses da assinatura. Signatários: José Silva Barbosa/TRT; Allan Medeiros Dantas/Fornecedor.

Proc. 25.919/2015. ARP-PE 60/15 -C. Objeto: Registrar preços de material gráfico, comunicação visual e serigrafia. Fornecedor: Sirlei R. Pereira - ME, CNPJ 03.837.148/0001-73. Valor Total R\$ 37.200,00. Assinatura: 11/12/15. Vigência: 12 meses da assinatura. Signatários: José Silva Barbosa/TRT; Sirlei Rodrigues Pereira/Fornecedor.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Proc. 840/13. 7º Termo Aditivo ao Contrato 08/10. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 4 meses, a contar de 06/12/15. Fundamento Legal: arts. 57, II, § 4 da Lei n. 8.666/93 e nos Princípios da Supremacia do Interesse Público, da Razoabilidade, da Proporcionalidade e da Economicidade. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Johnson Controls Be do Brasil Ltda. Signatários: José Silva Barbosa/TRT; Adhemar José Magrini Liza e Paulo Jorge Lordelo Bouchin/Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 24ª REGIÃO**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Proc. TRT nº 723/2013. Convênio nº 01/2015. Convenientes: Tribunal Regional do Trabalho - CNPJ 37.115.409/0001-63 e Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, representada pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul PMMS CNPJ 15.412.257/0014-42. Objeto: prestação dos serviços de segurança, compreendendo a vigilância patrimonial dos prédios do TRT, bem como as funções administrativas e operacionais policiais, pelos Policiais Militares inativos integrantes do Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada - CVMRR, sob o planejamento e supervisão da Assessoria de Segurança Policial Militar do TRT. Valor mensal de R\$ 11.000,00. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da assinatura. Data de Assinatura: 14.12.2015. Pelo TRT: Nery Sá e Silva de Azambuja, Desembargador Presidente do TRT da 24ª Região. Pela SEJUSP: Silvio Cesar Maluf - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública MS. Pela PMMS: Deusedete Souza de Oliveira Filho, Coronel QOPM - Comandante-geral da PMMS

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 59/2015**

O TRT da 24ª Região torna público que o Pregão Eletrônico nº 59/2015 (Processo Eletrônico nº 3.563/2015 - contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e ativação de equipamentos multimídia para compor o Memorial da Justiça do Trabalho da 24ª Região, bem como treinamento para operação dos equipamentos), configurou-se fracassado por não restarem propostas aptas à seleção, haja vista o não atendimento às condições de habilitação, bem como proposta acima do valor máximo estimado. Campo Grande - MS, 11 de dezembro de 2015.

BONIFÁCIO TSUNETAME HIGA JUNIOR  
Pregoeiro

(SIDEAC - 14/12/2015) 080026-00001-2015NE000064

**JUSTIÇA FEDERAL  
1ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 36/2015 UASG 090024**

Nº Processo: 0000775-78.2015. Objeto: Pregão Eletrônico - A aquisição de materiais odontológicos, de acordo com as quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital. Total de Itens Licitados: 00035. Edital: 15/12/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Alameda Ministro Miguel Ferrante S/n, Portal da Amazonia Portal da Amazonia - RIO BRANCO - AC ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090024-05-36-2015](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090024-05-36-2015). Entrega das Propostas: a partir de 15/12/2015 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 28/12/2015 às 11h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ANIBAL RODRIGUES SARKIS  
Pregoeiro

(SIDEAC - 14/12/2015) 090024-00001-2015NE000047

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/2015**

A Comissão de Licitação torna público o resultado da Licitação supracitada, processo nº 12364120154018004. ART PROJETOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 10.672.793/0001-49 para Item 1 valor R\$9.222.678.8300.

SOLONEY LOPES VALOIS  
Presidente da Comissão

(SIDEAC - 14/12/2015) 090012-00001-2015NE000075

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO Nº 77/2015**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 11/12/2015 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de aparelhos telefônicos celulares, por registro de preços. Total de Itens Licitados: 00004 Novo Edital: 15/12/2015 das 10h00 às 17h00. Endereço: Saus Quadra 02 Bloco g Lotes 5a/08 - Ed. Sede i - Anexo BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 15/12/2015 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 28/12/2015, às 13h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

RAONE HOLANDA VIEIRA  
Pregoeiro

(SIDEAC - 14/12/2015) 090023-00001-2015NE000270

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 79/2015 - UASG 090023**

Nº Processo: 10189882015401800. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de coletes balísticos, por meio do Sistema de Registro de Preços. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 15/12/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: Saus Quadra 02 Bloco g Lotes 5a/08 - Ed. Sede i - Anexo BRASÍLIA - DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090023-05-79-2015](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090023-05-79-2015). Entrega das Propostas: a partir de 15/12/2015 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 28/12/2015 às 13h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

MARCELA HELEONORA HORTA  
ASSUMPCAO GOUVEIA  
Pregoeira

(SIDEAC - 14/12/2015) 090023-00001-2015NE000270

**PREGÃO Nº 81/2015 - UASG 090023**

Nº Processo: 1810-61.2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de dois grupos geradores a serem instalados nos edifícios Sede I e II, em substituição aos equipamentos existentes, compreendendo fornecimento, instalação e startup do sistema, por meio do Sistema de Registro de Preços Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 15/12/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: Saus Quadra 02 Bloco g Lotes 5a/08 - Ed. Sede i - Anexo BRASÍLIA - DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090023-05-81-2015](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090023-05-81-2015). Entrega das Propostas: a partir de 15/12/2015 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 28/12/2015 às 13h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

MANOEL GRANE FURLAN FERREIRA  
Pregoeiro

(SIDEAC - 14/12/2015) 090023-00001-2015NE000270

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 67/2015**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo nº 10181-14.2015., publicada no D.O.U de 20/11/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviço de controle de pragas (desinsetização, dedetização e desratização). Novo Edital: 15/12/2015 das 12h00 às 17h59. Endereço: Saus Quadra 02 Bloco g Lotes 5a/08 - Ed. Sede i - Anexo BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 15/12/2015 às 12h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 28/12/2015, às 13h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

RAONE HOLANDA VIEIRA  
Pregoeiro

(SIDEAC - 14/12/2015) 090023-00001-2015NE000270